

ATA Nº CPL - 051 /2025.

**Processo ADM Nº. 016/2025 - Pregão Eletrônico nº. 007/2025 - SRP Nº 006/2025**

CONTRATANTE: FUSAM - FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

CONTRATADA: GABEE FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

**“Registro de Preços para Eventual Aquisição de Dietas Enterais, Fórmulas Infantis, Módulos e Suplementos Nutricionais”**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, POR INTERMÉDIO DA PRESIDENTE SR<sup>a</sup> MARCELA APARECIDA DA SILVA FRANÇA E A EMPRESA **GABEE FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Aos 30 dias do mês de Junho de 2025, na FUSAM – Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava na Sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Av. Dr. Pereira de Mattos, nº 63 - Centro, em Caçapava, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 50.453.703/0001-43, neste ato representada pela Presidente e Membro da Fundação, Sr.<sup>a</sup> MARCELA APARECIDA DA SILVA FRANÇA, nomeada pela PORTARIA 001/GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2025, **GABEE FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.742.152/0001-53, sediado(a) na Rua João Mayer, 71 - CEP: 02551-120 – Sitio do Morro – São Paulo – SP, doravante designada DETENTORA, neste ato representado(a) por **Gabrielle Rezende de Nobrega Zamboni**, qualificado na função de Proprietária, e-mail: [licitacao@gabeefoods.com.br](mailto:licitacao@gabeefoods.com.br), na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº 007/2025 processo administrativo nº 016/2025, cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal nº 123/06 em suas redações atuais; Decreto Municipal nº 4.985/2023; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

**1.1** - A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para Eventual Aquisição de Dietas Enterais, Fórmulas Infantis, Módulos e Suplementos Nutricionais, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**1.2** - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

**1.2.1** - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de 29/04/25, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1** - Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão relacionados em quadro resumo anexo a esta ATA.

**2.2** - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, estabelecida na forma do **item 17** do Edital, consta como anexo a esta ATA.

**2.3** - Os anexos citados **nos subitens 2.1 e 2.2** serão partes integrantes da presente ATA, como se nela estive transcrito.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**3.1** - O órgão gerenciador da Ata será: **FUSAM-FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**

## **CLÁUSULA QUARTA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - Por força do § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes a Administração Municipal.

## **CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA E DOS PRAZOS DE ENTREGA**

**5.1** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por até mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.2** - Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior, deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.3** - Para aquisição de forma imediata dos itens registrados nesta ATA, será enviada pelo órgão responsável ao DETENTOR "Autorização de Fornecimento" por e-mail, o qual fica obrigado a confirmar seu recebimento e efetuar a entrega dos itens no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do envio/recebimento do e-mail, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e nesta ATA.

**5.3.1** - Cada "Autorização de Fornecimento" a ser emitida conterá no mínimo:

- a) Objeto da Ata de Registro de Preço;
- b) Número do Registro de Preços;
- c) Valor da Ordem de Fornecimento;
- d) Prazo de Entrega;
- e) Local da Entrega;
- f) Descrição e quantificação do(s) bem(ns); e
- g) Recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente.

**5.3.2** - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pelo detentor da Ata, para serem submetidos à apreciação do órgão responsável, o qual será o responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados.

**5.3.2.1** - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

**5.3.2.2** - Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

**5.3.2.3** - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

**5.3.2.4** - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

**5.3.3** - No momento da emissão da autorização de fornecimento serão verificadas:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ) e a Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP);

b.1) Se o detentor incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a detentora da ata notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

**5.4** - Para eventual aquisição de forma parcelada será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, o qual estará devidamente acompanhado do cronograma de entrega dos itens bem como conterá as demais condições de execução.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**6.1** - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o material que vier a ser recusado pelo órgão responsável, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

**6.2** - Os locais e demais condições para entrega dos materiais estão definidos no termo de referência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO**

**7.1** - Os valores para pagamento das futuras aquisições onerarão os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

**7.1.1** - Serão indicados em cada contrato ou documento equivalente quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.

**7.2** - O pagamento das futuras aquisições será efetivado até 30(trinta) dias contados do adimplemento das obrigações previstas no Edital e termo de referência, após devidamente atestada pela unidade gestora, bem como instruída com os documentos exigidos pelo ato convocatório.

**7.2.1** - O pagamento será efetivado pela Tesouraria do órgão responsável através de depósito em conta bancária da DETENTORA.

**7.2.2** - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como a falta do cumprimento de alguma das obrigações previstas no **item 7.2**, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

**7.2.3** - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, "pro rata tempore".

## **CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

**8.1** - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**8.2** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.3** - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**§ 1º** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**§ 2º** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, se houver outros fornecedores para o respectivo item.

**§ 3º** No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao órgão gerenciador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

**8.4** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.5** - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.

**8.6 -** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**9.1 -** Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

**9.2 -** Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

**9.3 -** Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

**9.4 -** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere ao órgão responsável a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**9.5 -** Aceitar os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços ao estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.6 -** Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**10.1** - gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.

**10.2** - indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.

**10.3** - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

**10.4** - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**10.5**- receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.

**10.6** - decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessários a comprovação da vantajosidade.

**10.7** - acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.

**10.8** - Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**11.1** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

**11.2** - formalização dos contratos administrativos específicos, no caso de órgão participante não pertencente a Administração Municipal.

**11.3** - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11.4** - Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**11.5** - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.6** - informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

**12.1** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**12.1.1** - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**12.2** - Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**12.3** - Caberá ao órgão participante exercitar sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS**

**13.1** - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

**13.2** - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO**

**14.1** - Fica designado a funcionária, **Flávia Vasconcelos de Siqueira**, Nutricionista responsável pela FUSAM, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins, do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**15.2** - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato, quando couber.

**15.3** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** - As partes elegem o foro da Prefeitura, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM**

**Marcela Aparecida da Silva França**

**CPF nº 349.724.868-13**

Presidente da FUSAM

**GABEE FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ nº 26.742.152/0001-53 - I.E nº 141.564.994.119

Rua João Mayer, 71 - CEP: 02551-120 - Sítio do Morro - São Paulo - SP. TELEFONE: 11 2589.3635

Telefone: (11) 2589-3635 - licitacao@gabeefoods.com.br

GABRIELLE REZENDE DE NOBREGA  
ZAMBONI: 40985856858  
858

Assinado de forma digital por  
GABRIELLE REZENDE DE  
NOBREGA  
ZAMBONI: 40985856858  
Dados: 2025.07.10 17:13:13  
+03'00'

Representante Legal

Gabrielle Rezende de Nobrega Zamboni

Proprietária

CPF/MF 409.858.568-58 - RG 38.423.190-1

**Testemunhas:**

Nome: *Kelly Loren Dutra*

RG: *46.147.918-7*

Nome: *Gislaine C. Souza*

RG: *28.280.309-9*

**MINUTA - LC - 01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS**

**Processo nº. 016/2025 - Pregão Eletrônico Nº. 007/2025 - SRP Nº 006/2025**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM**

**CONTRATADO: GABEE FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**

**ATA Nº (DE ORIGEM): 051/2025**

**OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Dietas Enterais, Fórmulas Infantis, Módulos e Suplementos Nutricionais**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de fevereiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Caçapava, 30 de Junho de 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: *Marcela Aparecida da Silva França*

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF: 349.724.868-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinado de forma digital por GABRIELLE REZENDE DE NOBREGA ZAMBONI:40985856858  
Dados: 2025.07.10 17:13:30 -03'00'

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: *Marcela Aparecida da Silva França*

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF: 349.724.868-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: *Marcela Aparecida da Silva França*

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF: 349.724.868-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

GABRIELLE

Nome: .....REZENDE DE

Cargo: .....NOBREGA

CPF/MF: .....ZAMBONI:40985

Assinatura: .....856858

Assinado de forma digital por GABRIELLE REZENDE DE NOBREGA ZAMBONI:40985856858  
Dados: 2025.07.10 17:14:42 -03'00'

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Kelem Karla de Lima

Cargo: *Gerente Financeiro*

CPF: 054.438.196-31

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Flávia Vasconcelos de Siqueira

Cargo: Nutricionista

CPF: 262.477.818-79

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Flávia Vasconcelos de Siqueira*  
Nutricionista - CRN 28944  
Coord. Serviço Nutrição e Dietética  
FUSAM

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Controle Interno**

Nome: Franciyellen Beatriz de Azevedo Soares

Cargo: *Controle Interno*

CPF: 111.457.154-78

Assinatura: *Franciyellen Soares*

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

**MINUTA - LC - 02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**Processo nº. 016/2025 - Pregão Eletrônico Nº. 007/2025 - SRP Nº 006/2025**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM**

**CNPJ Nº: 50.453.703/0001-43**

**CONTRATADA: GABEE FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**

**CNPJ Nº 26.742.152/0001-53**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 051/2025**

**DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.**

**OBJETO: "Registro de Preços para Eventual Aquisição de Dietas Enterais, Fórmulas Infantis, Módulos e Suplementos Nutricionais"**

**VALOR (R\$): R\$ 4.350,00 (QUATRO MIL, TREZENDO E CINQUENTA REAIS)**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**Caçapava, 30 de Junho de 2025.**

**RESPONSÁVEL:**

Nome e cargo: *Marcela Aparecida da Silva França – Presidente da Fusam*

E-mail institucional: [presidencia@fusam.com.br](mailto:presidencia@fusam.com.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinado de forma digital por GABRIELLE REZENDE DE NOBREGA  
ZAMBONI:409858368  
58  
REZENDE DE NOBREGA ZAMBONI:40985836858  
Dados: 2025.07.10 17:14:58 -03'00'

**TERMO DE REFERENCIA****1. Do objeto**

Aquisição de enterais formula infantil, módulos nutricionais e suplementos nutricionais. O prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses interesse das partes, com base no artigo 106 da Lei 14.133/21.

**2. Justificativa e objetivo da contratação**

Os itens solicitados terão seu termino de contrato em 03/05/2025, Processo nº 028/2024, Pregão eletrônico nº 007/2024, SRP nº 005/2024, ATAs nº 031, 032, 033 e 034/2024, sendo necessário novo Pregão para aquisição dos itens citados, pois são de extrema importância no tratamento nutricional dos pacientes que permanecem internados no Hospital Fusam.

Suplemento nutricional, módulos nutricionais, formula infantil e dieta enteral adulto e infantil são produtos nutricionais imprescindíveis para o tratamento dos indivíduos internados nas clínicas da Fusam, principalmente no tratamento dos pacientes que permanecem em Unidade de Tratamento Intensivo, pois cada suplemento tem sua especificação e são utilizados em diferentes patologias e quadros clínicos específicos, auxiliam na recuperação e aporte nutricional dos pacientes. Tais itens são de suma importância para o atendimento de rotina diária do serviço de nutrição, sendo que o hospital é porta aberta e pode ser usado a qualquer momento.

**3. Descrição da solução**

O presente termo de referência como já informado tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de dieta enteral adulto e infantil, formula infantil, suplemento e modulo nutricional, por um período de 12 meses.

**Item 01 - Suplemento hipercalórico, normoproteico com fibras pediátrico:** Suplemento alimentar pediátrico nutricionalmente completo hipercalórico, normoproteico com fibras. Conter no mínimo 2gramas de fibras, de sabor agradável e de consistência líquida. Densidade calórica de 1.5 a 2.0kcal/ml. Proteínas: 8 a 15%, lipídeos de 30 a 40%, carboidratos: 40 a 50%. Contendo fibras solúveis e insolúveis. Com no mínimo 02 sabores. Apresentação: embalagem de 200ml a 250ml. **Quantidade estimada: 25.000ml.**

GABRIELLE REZENDE  
DE NOBREGA  
ZAMBONI:409858568  
58

Assinado de forma digital por  
GABRIELLE REZENDE DE NOBREGA  
ZAMBONI:40985856858  
Dados: 2025.07.10 17:06:54 -03'00'

**Item 02 - Dieta Padrão sem fibras:** Nutrição enteral líquida completa e balanceada. Isenta de sacarose, fibras, lactose e glúten. Densidade calórica: 1,2 a 1,5 Kcal/ml. Hiperproteica. Distribuição de macronutrientes: 20 a 25 % proteínas, 45 a 52% de carboidratos e de 28 a até 35% de lipídios. Apresentação: Embalagem de 1000 ml/EOU 2 de 500ml de sistema fechado. Serão aceitos embalagem de 500 ml, desde que o preço seja apresentado por litro. **Quantidade estimada: 900 litros.**

**Item 03 - Dieta enteral hipercalórica e hiperproteica enriquecida com fibras:** Dieta enteral líquida nutricionalmente completa, densidade calórica de 1,5 a 2.0 kcal/ml. Conter fibras. Carboidratos: 32 a 55%, proteínas: no mínimo 20% (Com no mínimo 75g de proteína por litro de dieta); Lipídeos: 27 a 48%. Isento de lactose, sacarose e glúten. Apresentação: Embalagem de 1000 ml/EOU 2 de 500ml de sistema fechado. Serão aceitos embalagem de 500 ml, desde que o preço seja apresentado por litro. **Quantidade estimada: 1200 litros**

**Item 04 - Dieta enteral padrão para diabetes:** Nutrição enteral nutricionalmente completa indicada para pacientes diabéticos, seguindo recomendações da American Diabetes Association e/ ou European diabetes Association. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica: 1,0 kcal/ml. Distribuição de macronutrientes: 17-20% de proteínas, no máximo 45% de carboidratos e de 38 a 50% de lipídios. Fibra alimentar: mínimo de 12 por litro. Apresentação: Embalagem de 1000 ml de sistema fechado. Serão aceitos embalagem de 500 ml, desde que o preço seja apresentado por litro. **Quantidade estimada: 600 litros.**

**Item 05 - Dieta enteral Padrão normocalórica com fibras:** Dieta enteral 1,5kcal/ml. Com no mínimo 15g de fibras para auxiliar nos casos de pacientes com distúrbios no funcionamento intestinal. Carboidratos: 40 a 55%, proteínas 15 a 20% (mínimo 60g de proteína/litro). Lipídeos: 29 a 36%. Com no mínimo 18% de TCM. Isento de sacarose, lactose e glúten, proporção calorias não proteicas/g de N: no máximo 134:1. Não conter mais que 20% do total de proteínas, proveniente da soja. Apresentação: Embalagem de 1000 ml sistema fechado. **Quantidade estimada: 900 litros.**

**Item 06 - Dieta enteral hipercalórica e hiperproteica para diabetes:** Nutrição enteral nutricionalmente completa indicada para pacientes diabéticos, seguindo recomendações da American Diabetes Association e/ ou European diabetes Association. Isenta de sacarose, lactose e

glúten. Densidade calórica: 1,5 kcal/ml. Distribuição de macronutrientes: mínimo de 20% de proteínas (no mínimo 75g de proteína por litro), máximo de 40% de carboidratos e até 47% de lipídeos. Conter fibra alimentar. Apresentação: Embalagem de 1000 ml de sistema fechado. Serão aceitos embalagem de 500 ml, desde que o preço seja apresentado por litro. **Quantidade estimada: 1000 litros.**

**Item 07 - Dieta semi elementar normocalórica e normoproteica:** Dieta enteral nutricionalmente completa líquida, com densidade calórica de 1.0 a 1,5kcal/ml, oligomérica de alta absorção, específica para distúrbios disabsortivos, como pancreatite, síndrome de intestino curto, doença de Crohn, síndrome de má absorção e fístulas. Conter proteína do soro do leite hidrolisada e/ ou hidrolisado de lactalbumina. Presença de TCM. **Não conter glúten, sacarose e lactose.** Apresentação: Embalagem de 1000 ml de sistema fechado. Serão aceitos embalagem de 500 ml, desde que o preço seja apresentado por litro. **Quantidade estimada: 250 litros.**

**Item 08 - Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses:** Fórmula infantil de partida em pó para lactentes de 0 a 6 meses, adicionada de prebióticos, com ácidos graxos de cadeia longa - LcPUFAs (DHA- Ácido Docosahexaenoico e ARA - Ácido Araquidônico) e nucleotídeos. Fórmula deve atender a todas as recomendações do Codex Alimentarius. Com mínimo 60% de proteína do soro do leite. Distribuição de macronutrientes: por proteínas (g/100kcal): 1,8g a 2g. carboidratos (g/100ml): 7,1g a 7,6g e lipídeos ((g/100ml): 3,5g a 3,7. Fórmula deve atender a todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Apresentação: lata de 800g. **Quantidade estimada: 40 latas.**

**Item 09 - Fórmula infantil para lactentes acima de 6 meses:** Fórmula infantil de partida em pó para lactentes de 6 meses a 01 ano, adicionada de prebióticos, com ácidos graxos de cadeia longa - LcPUFAs (DHA- Ácido Docosahexaenoico e ARA - Ácido Araquidônico) e nucleotídeos. Fórmula deve atender a todas as recomendações do Codex Alimentarius. Com no mínimo 50% de proteína do soro do leite. Distribuição de macronutrientes: por proteínas (g/100kcal): 1,8g a 2,9g. carboidratos (g/100ml): 7,9g a 8,5g e lipídeos ((g/100ml): 3,1g a 3,3g. Fórmula deve atender a todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Apresentação: lata de 800g. **Quantidade estimada: 40 latas.**

GABRIELLE REZENDE  
DE NOBREGA  
ZAMBONI:40985856  
858  
Assinado de forma digital por  
GABRIELLE REZENDE DE  
NOBREGA  
ZAMBONI:40985856858  
Dados: 2025.07.10 17:07:23  
-03'00'

**Item 10: Fórmula infantil com proteína extensamente hidrolisada sem lactose:** Fórmula infantil em pó para lactentes a partir do nascimento, alérgicos ao leite de vaca e a soja. Fonte proteica: 100 % proteína do soro do leite hidrolisada Com DHA e ARA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. Fórmula deve atender a todas as recomendações do Codex Alimentarius. Apresentação: Embalagem: lata de 400g. **Quantidade estimada: 30 latas**

**Item 11: Fórmula infantil com aminoácidos livres:** Fórmula infantil em pó para lactentes a partir do nascimento, alérgicos ao leite de vaca e a soja. Fonte proteica: 100 % aminoácidos livres. Com DHA e ARA, isenta de lactose, sacarose e glúten. Fórmula deve atender a todas as recomendações do Codex Alimentarius. Distribuição de macronutrientes: por proteínas (g/100kcal): 2,7g a 2,8g; carboidratos (g/100ml): 7,0 a 7,9g e lipídeos (g/100ml): 3,4 a 3,6g. Apresentação: Embalagem: lata de 400g. **Quantidade estimada: 30 latas.**

**Item 12 - Probióticos em pó:** Produto em sachê, em pó, com no mínimo 5 tipos de cepas probióticas que tem um efeito benéfico no organismo, reconstituindo e reequilibrando a microbiota de forma natural. Sem sabor e de fácil diluição. Isento de lactose, glúten e fibras. Apresentação: Sachês de 5 a 10 g. **Quantidade estimada: 30.000 gramas.**

#### 4. Dos Requisitos para Contratação

A fim de garantir segurança, eficiência e confiabilidade na aquisição de Dietas Enterais, Fórmula Infantil, módulos e Suplementos Nutricionais devem ser considerados alguns pontos importantes após a disputa de preços, sendo:

1. **Qualidade e Conformidade** – Registro na ANVISA, certificações e composição nutricional adequada.
2. **Capacidade Logística** – Fornecimento contínuo, prazos compatíveis e transporte seguro.
3. **Segurança e Rastreabilidade** – Identificação dos lotes, embalagens seguras e controle de qualidade.
4. **Compliance Fiscal e Jurídico** – Regularidade fiscal, certidões negativas e cláusulas contratuais.
5. **Custo-Benefício e Suporte** – Preço justo, suporte técnico e política de devolução.

Documentos que deverão ser apresentados quanto a qualificação técnica:

GABRIELLE REZENDE  
DE NOBREGA  
ZAMBONI:40985856  
858  
Assinado de forma digital  
por GABRIELLE REZENDE  
DE NOBREGA  
ZAMBONI:4098585658  
Dados: 2025.07.10  
17:07:37 -03'00'

- Cópia de Autorização de funcionamento da empresa
- Cópia da Licença de Funcionamento ( Alvará sanitário)
- Cópia da Licença de funcionamento do fabricante
- Certificado de Registro de expedido pela ANVISA
- Ficha técnica do produto, onde deve constar suas especificações, informações nutricionais e demais, a fim de garantirmos o atendimento do objeto.

## 5 - Condições de entrega

5.1 – As entregas dos bens ocorrerão conforme necessidade da FUSAM, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço:

No **Almoxarifado Central** da Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM situada á Avenida Dr. Pereira de Mattos, nº 63 – Centro – Caçapava/SP – CEP: 12.281-450

5.2 - Os bens serão recebidos:

5.2.1 - Provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, por servidor responsável pelo Almoxarifado Central ou da unidade requisitante; e

5.2.2 - Definitivamente pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

## 6 - Garantia

GABRIELLE REZENDE  
DE NOBREGA  
ZAMBONI:40985856  
858  
Assinado de forma digital  
por GABRIELLE REZENDE DE  
NOBREGA  
ZAMBONI:40985856858  
Dados: 2025.07.10 17:07:53  
+03'00'

201  
016/25  
010

**6.1** - O prazo de validade dos produtos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 06 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, considerando se tratar de Dietas Enteras e Suplementos, a garantia aqui mencionada se trata da validade e qualidade do produto.

## **7 - Execução**

O início da entrega dos materiais ocorrerá após a emissão da Ordem de Fornecimento e deverá obedecer ao solicitado pela FUSAM, observando o local, prazos e quantidades.

A empresa contratada fica responsável por toda a logística de distribuição na unidade, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessários, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais, devendo garantir as condições adequadas, embalagem segura, o transporte especializado e a integridade dos produtos

A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade quanto a logística.

## **8 - Gestão do contrato**

### **8.1 – Obrigações da Contratada**

**8.1.1** - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.1.1.1** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**8.1.1.2** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.1.3** - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

### **8.2 – Obrigações da Contratante**

**8.2.1** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

GABRIELLE REZENDE  
DE NOBREGA  
ZAMBONI:40985856  
858  
Assinado de forma digital  
por GABRIELLE REZENDE  
DE NOBREGA  
ZAMBONI:40985856858  
Dados: 2025.07.10 17:08:09  
-03'00

**8.2.2** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.2.3** - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.2.4** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**8.2.5** - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**8.3** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.4** - Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**8.4.1** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

**8.5** - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 9 – Medição

GABRIELLE REZENDE  
DE NOBREGA  
ZAMBONI/40985856  
858  
Assinado de forma digital  
por GABRIELLE REZENDE DE  
NOBREGA  
ZAMBONI/40985856858  
Data: 2025.07.10 17:08:25  
+03'00'

**9.1** - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 5.2.2 deste Termo de Referência.

**9.1.1** – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**9.2** – Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

**9.3** – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

## 10 – Forma e critério de seleção do fornecedor

O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

A Proposta deverá atender aos padrões mínimos de qualidade, estipulados neste termo de referencia.

## 11 - Estimativa de Preços

**11.1** – Os valores que constam neste item poderão ser alterados após estimativa de preços a ser realizada pelo departamento de compras da FUSAM, que constará no Anexo X - Do orçamento.

| ITEM | CÓD.  | DESCRIÇÃO RESUMIDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | QUANT. | UNID.  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|----------------|---------------|
| 1    | 73532 | Suplemento hipercalórico, normoproteico com fibras pediátrico: Suplemento alimentar pediátrico nutricionalmente completo hipercalórico, normoproteico com fibras. Conter no mínimo 2gramas de fibras, de sabor agradável e de consistência líquida. Densidade calórica de 1.5 a 2.0kcal/ml. Proteínas: 8 a 15%, lipídeos de 30 a 40%, carboidratos: 40 a 50%. Contendo fibras solúveis e insolúveis. Com no mínimo 02 sabores. Apresentação: embalagem de 200ml a 250ml | 25.000 | ML     | R\$ 57,73      | R\$ 57.730,00 |
| 2    | 95162 | Dieta Padrão sem fibras<br>Nutrição enteral líquida completa e balanceada. Isenta de sacarose, fibras, lactose e glúten. Densidade calórica: 1,2 a 1,5 Kcal/ml. Hiperproteica. Distribuição de macronutrientes: 20 a 25 % proteínas, 45 a 52% de carboidratos e de 28 a até 35% de lipídios. Apresentação:                                                                                                                                                              | 900    | LITROS | R\$ 53,34      | R\$ 64.008,00 |

204  
016/25  
[assinatura]

|   |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |        |           |               |
|---|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------|---------------|
|   |       | Embalagem de 1000 ml/EOU 2 de 500ml de sistema fechado. Serão aceitos embalagem de 500 ml, desde que o preço seja apresentado por litro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |        |           |               |
| 3 | 73376 | Dieta enteral hipercalórica e hiperproteica enriquecida com fibras<br>Dieta enterallíquida nutricionalmente completa, densidade calórica de 1,5 a 2.0 kcal/ml. Conter fibras. Carboidratos: 32 a 55%, proteínas: no mínimo 20% (Com no mínimo 75g de proteína por litro de dieta); Lipídeos: 27 a 48%. Isento de lactose, sacarose e glúten. Apresentação: Embalagem de 1000 ml/EOU 2 de 500ml de sistema fechado. Serão aceitos embalagem de 500 ml, desde que o preço seja apresentado por litro                                                                                      | 1.200 | LITROS | R\$ 53,34 | R\$ 48.006,00 |
| 4 | 18132 | : Nutrição enteral nutricionalmente completa indicada para pacientes diabéticos, seguindo recomendações da American Diabetes Association e/ ou European diabetes Association. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica: 1,0 kcal/ml. Distribuição de macronutrientes: 17-20% de proteínas, no máximo 45% de carboidratos e de 38 a 50% de lipídios. Fibra alimentar: mínimo de 12 por litro. Apresentação: Embalagem de 1000 ml de sistema fechado. Serão aceitos embalagem de 500 ml, desde que o preço seja apresentado por litro                                     | 1.200 | LITROS | R\$ 42,50 | R\$ 38.250,00 |
| 5 | 26066 | Dieta enteral Padrão normocalórica com fibras: Dieta enteral 1,5kcal/ml. Com no mínimo 15g de fibras para auxiliar nos casos de pacientes com distúrbios no funcionamento intestinal. Carboidratos: 40 a 55%, proteínas 15 a 20% (mínimo 60g de proteína/litro). Lipídeos: 29 a 36%. Com no mínimo 18% de TCM. Isento de sacarose, lactose e glúten, proporção calorias não proteicas/g de N: no máximo 134:1. Não conter mais que 20% do total de proteínas, proveniente da soja. Apresentação: Embalagem de 1000 ml sistema fechado.                                                  | 900   | LITROS | R\$ 38,24 | R\$ 22.944,00 |
| 6 | 31831 | Dieta enteral hipercalórica e hiperproteica para diabetes: Nutrição enteral nutricionalmente completa indicada para pacientes diabéticos, seguindo recomendações da American Diabetes Association e/ ou European diabetes Association. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica: 1,5 kcal/ml. Distribuição de macronutrientes: mínimo de 20% de proteínas (no mínimo 75g de proteína por litro), máximo de 40% de carboidratos e até 47% de lipídeos. Conter fibra alimentar. Apresentação: Embalagem de 1000 ml de sistema fechado. Serão aceitos embalagem de 500 ml, | 1.000 | LITROS | R\$ 76,10 | R\$ 19.025,00 |

205  
04/25  
OK

|    |       | desde que o preço seja apresentado por litro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |        |               |                 |
|----|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|---------------|-----------------|
| 7  | 18122 | Dieta semi elementar normocalórica e normoproteica: Dieta enteral nutricionalmente completa líquida, com densidade calórica de 1.0 a 1,5kcal/ml, oligomérica de alta absorção, específica para distúrbios disabsortivos, como pancreatite, síndrome de intestino curto, doença de Crohn, síndrome de má absorção e fístulas. Conter proteína do soro do leite hidrolisada e/ ou hidrolisado de lactalbumina. Presença de TCM. Não conter glúten, sacarose e lactose. Apresentação: Embalagem de 1000 ml de sistema fechado. Serão aceitos embalagem de 500 ml, desde que o preço seja apresentado por litro.                                           | 250 | LITROS | R\$<br>149,51 | R\$<br>4.485,30 |
| 8  | 7612  | Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses: Fórmula infantil de partida em pó para lactentes de 0 a 6 meses, adicionada de prebióticos, com ácidos graxos de cadeia longa - LcPUFAs (DHA- Ácido Docosahexaenoico e ARA - Ácido Araquidônico) e nucleotídeos. Fórmula deve atender a todas as recomendações do Codex Alimentarius. Com mínimo 60% de proteína do soro do leite. Distribuição de macronutrientes: por proteínas (g/100kcal): 1,8g a 2g. carboidratos (g/100ml): 7,1g a 7,6g e lipídeos ((g/100ml): 3,5g a 3,7. Fórmula deve atender a todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Apresentação: lata de 800g.              | 40  | LATA   | R\$<br>102,00 | R\$<br>3.060,00 |
| 9  | 73451 | Fórmula infantil para lactentes acima de 6 meses: Fórmula infantil de partida em pó para lactentes de 6 meses a 01 ano, adicionada de prebióticos, com ácidos graxos de cadeia longa - LcPUFAs (DHA- Ácido Docosahexaenoico e ARA - Ácido Araquidônico) e nucleotídeos. Fórmula deve atender a todas as recomendações do Codex Alimentarius. Com no mínimo 50% de proteína do soro do leite. Distribuição de macronutrientes: por proteínas (g/100kcal): 1,8g a 2,9g. carboidratos (g/100ml): 7,9g a 8,5g e lipídeos ((g/100ml): 3,1g a 3,3g. Fórmula deve atender a todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Apresentação: lata de 800g. | 40  | LATA   | R\$<br>44,00  | R\$<br>1.760,00 |
| 10 | 73396 | Fórmula infantil com proteína extensamente hidrolisada sem lactose: Formula infantil em pó para lactentes a partir do nascimento, alérgicos ao leite de vaca e a soja. Fonte proteica: 100 % proteína do soro do leite hidrolisada Com DHA e ARA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. Fórmula deve atender a todas as recomendações do Codex Alimentarius. Apresentação: Embalagem: lata de 400g                                                                                                                                                                                                                                                     | 30  | LATA   | R\$<br>42,00  | R\$<br>1.680,00 |

Av. Dr. Pereira de Mattos, 63 – Centro – Caçapava/SP - CEP 12.281-450 Telefone: (12) 3654.8800

Inscrição Municipal 6143

CNPJ 50.453.703/0001-43

GABRIELLE REZENDE DE NOBREGA  
ZAMBONI: 40985856858

Assinado de forma digital por GABRIELLE REZENDE DE NOBREGA ZAMBONI: 40985856858  
Dados: 2025.07.10 17:09:08 -03'00'

205  
016/25  
X

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |       |              |                  |
|----|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|--------------|------------------|
| 11 | 73401 | Fórmula infantil com aminoácidos livres: Formula infantil em pó para lactentes a partir do nascimento, alérgicos ao leite de vaca e a soja. Fonte proteica: 100 % aminoácidos livres. Com DHA e ARA, isenta de lactose, sacarose e glúten. Fórmula deve atender a todas as recomendações do Codex Alimentarius. Distribuição de macronutrientes: por proteínas (g/100kcal): 2,7g a 2,8g; carboidratos (g/100ml): 7,0 a 7,9g e lipídeos (g/100ml): 3,4 a 3,6g. Apresentação: Embalagem: lata de 400g. | 30     | LATA  | R\$<br>3,00  | R\$<br>720,00    |
| 12 | 73356 | Probióticos em pó: Produto em sachê, em pó, com no mínimo 5 tipos de cepas probióticas que tem um efeito benéfico no organismo, reconstituindo e reequilibrando a microbiota de forma natural. Sem sabor e de fácil diluição. Isento de lactose, glúten e fibras. Apresentação: Sachês de 5 a 10 g.                                                                                                                                                                                                  | 30.000 | GRAMA | R\$<br>26,00 | R\$<br>3.120,00  |
|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |       |              | R\$<br>264.788,3 |

## 12 - Adequação Orçamentária

12.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a ser indicada, no momento oportuno, pela Gerência Financeira da FUSAM.

| DESPESA | NATUREZA DA DESPESA | PROGRAMA DE TRABALHO (Funcional) | FONTE (nº e título) | CÓDIGO DE APLICAÇÃO |
|---------|---------------------|----------------------------------|---------------------|---------------------|
|         |                     |                                  |                     |                     |

Caçapava, 17 de março de 2025.

  
 Flávia Vasconcelos de Siqueira  
 Nutricionista - CRN 28944  
 Coord. Serviço Nutrição e Dietética  
 FUSAM

Nome do Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Nome do Superior Imediato

GABRIELLE  
 REZENDE DE  
 NOBREGA  
 ZAMBONI:409858  
 56858

Assinado de forma digital  
 por GABRIELLE REZENDE  
 DE NOBREGA  
 ZAMBONI:40985856858  
 Dados: 2025.07.10  
 17:09:22 -03'00'



GRADE DE PREÇOS PE 007/2025  
GABEE FOODS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ nº 26.742.152/0001-53 - I.E nº 141.564.994.119  
Rua João Mayer, 71 - CEP: 02551-120 - Sítio do Morro - São Paulo - SP. TELEFONE: 11 2589.3635  
Telefone: (11) 2589-3635 - licitacao@gabeefoods.com.br

Processo nº 016/2025 - Pregão Eletrônico nº 007/2025 - SRP nº 006/2025  
Ata nº 051/2025 - Início: 01/07/2025 - Término: 30/06/2026 - Validade inicial: 12 (doze) meses

Representante Legal  
Gabrielle Rezende de Nobrega Zamboni  
Proprietária  
CPF/MF 409.858.568-58 - RG 38.423.190-1

| ITEM | CÓD.  | DESCRIÇÃO RESUMIDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | QUANT. | UNID. | VALOR PROPOSTO | MARCA    | FORNECEDOR  | VALOR TOTAL  |
|------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|----------------|----------|-------------|--------------|
| 11   | 73401 | <b>Fórmula infantil com aminoácidos livres:</b><br>Formula infantil em pó para lactentes a partir do nascimento, alérgicos ao leite de vaca e a soja. Fonte proteica: 100 % aminoácidos livres. Com DHA e ARA, isenta de lactose, sacarose e glúten. Fórmula deve atender a todas as recomendações do Codex Alimentarius. Distribuição de macronutrientes: por proteínas (g/100kcal): 2,7g a 2,8g; carboidratos (g/100ml): 7,0 a 7,9g e lipídeos (g/100ml): 3,4 a 3,6g. Apresentação: Embalagem: lata de 400g. | 30     | LATA  | R\$ 145,00     | ALFAMINO | GABEE FOODS | R\$ 4.350,00 |
|      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |       |                |          |             | R\$ 4.350,00 |

GABRIELLE REZENDE  
DE NOBREGA  
ZAMBONI: 40985856  
858  
Assinado de forma digital  
por GABRIELLE REZENDE  
DE NOBREGA  
ZAMBONI: 40985856858  
Dados: 2025.07.08 17:43:17  
-03'00'

